



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 494

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	7
Poder Legislativo	8
Atos Oficiais	8
Outros atos oficiais	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 494

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 3.586, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, para o exercício de 2023, em favor da Assistência Farmacêutica, um crédito adicional especial no valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), para atender à seguinte programação:

1. Unidade	1. Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.04	3.1.90.11-05 304.0002	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.303.074-2.043	15.200,00
01.08.04	4.4.90.52-05 304.0002	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.303.074-2.043	17.200,00
TOTAL				32.400,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), são provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, em virtude de repasse feito pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

1. Tambaú, 16 de fevereiro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de fevereiro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

LEI N.º 3.587, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 327.400,00 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, para o exercício de 2023, em favor da Vigilância em Saúde, um crédito adicional especial no valor de R\$ 327.400,00 (trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais), para atender à seguinte programação:

1. Unidade	1. Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.05	3.3.90.30-05 312.0036	Material de Consumo	10.305.076-2.045	154.500,00
01.08.05	3.3.90.30-05 312.0022	Material de Consumo	10.305.076-2.045	29.000,00
01.08.05	3.3.90.30-05 312.0014	Material de Consumo	10.305.076-2.045	10.000,00
01.08.05	3.3.90.39-05 312.0028	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.305.076-2.045	14.600,00
01.08.05	3.3.90.39-05 312.0031	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.305.076-2.045	104.900,00
01.08.05	3.3.90.39-05 312.0021	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.305.076-2.045	14.400,00
TOTAL				327.400,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 327.400,00 (trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais), são provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, em virtude de repasse feito pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 494

Página 3 de 8

quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

1. Tambaú, 16 de fevereiro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de fevereiro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

LEI N.º 3.588, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.475.700,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, para o exercício de 2023, em favor da Atenção Básica, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.475.700,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e cinco mil e setecentos reais), para atender à seguinte programação:

1. Unidade	1. Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.02	3.3.90.30-02 301.0005	Material de Consumo	10.301.071-2.040	9.000,00
01.08.02	3.3.90.30-02 301.0009	Material de Consumo	10.301.071-2.040	5.000,00
01.08.02	3.3.90.30-02 300.0092	Material de Consumo	10.301.071-2.040	600.000,00
01.08.02	3.3.90.30-02 301.0010	Material de Consumo	10.301.071-2.040	50.000,00
01.08.02	3.3.90.30-02 301.0013	Material de Consumo	10.301.071-2.040	155.500,00

01.08.02	3.3.90.30-02 301.0015	Material de Consumo	10.301.071-2.040	50.000,00
01.08.02	3.3.90.30-02 301.0014	Material de Consumo	10.301.071-2.040	25.000,00
01.08.02	3.3.90.30-02 301.0007	Material de Consumo	10.301.071-2.040	50.000,00
01.08.02	3.3.90.39-05 800.0017	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	10.301.071-2.040	300.000,00
01.08.02	3.3.90.39-05 800.0016	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	10.301.071-2.040	81.200,00
01.08.02	3.3.90.39-05 301.0016	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	10.301.071-2.040	150.000,00
TOTAL				1.475.700,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 1.475.700,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e cinco mil e setecentos reais), são provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, em virtude de repasse feito pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

1. Tambaú, 16 de fevereiro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de fevereiro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

LEI N.º 3.589, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.002.700,00 (UM MILHÃO E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 494

Página 4 de 8

Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, para o exercício de 2023, em favor da Atenção Básica e da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.002.700,00 (um milhão e dois mil e setecentos reais), para atender à seguinte programação:

1. Unidade	1. Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.02	4.4.90.51-02 301.0010	Obras e Instalações	10.301.071-2.040	230.500,00
01.08.02	4.4.90.52-02 300.0074	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.301.071-2.040	98.000,00
01.08.02	4.4.90.52-02 301.0004	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.301.071-2.040	15.100,00
01.08.02	4.4.90.52-02 301.0006	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.301.071-2.040	100.000,00
01.08.02	4.4.90.52-02 300.0007	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.301.071-2.040	9.000,00
01.08.02	4.4.90.52-02 300.0032	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.301.071-2.040	17.600,00
01.08.02	4.4.90.52-02 300.0075	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.301.071-2.040	98.600,00
01.08.02	4.4.90.52-02 800.0011	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.301.071-2.040	23.000,00
01.08.02	4.4.90.52-02 900.0001	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.301.071-2.040	10.800,00
01.08.03	4.4.90.52-02 302.0007	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.302.073-2.042	200.000,00
01.08.03	4.4.90.52-05 800.0012	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.302.073-2.042	130.000,00
01.08.03	4.4.90.51-05 300.0019	Obras e Instalações	10.302.073-2.042	60.000,00
01.08.03	4.4.90.52-05 300.0019	Equipamentos e Materiais Permanentes	10.302.073-2.042	10.100,00
TOTAL				1.002.700,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 1.002.700,00

(um milhão e dois mil e setecentos reais), são provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, em virtude de repasse feito pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 16 de fevereiro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de fevereiro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

LEI N.º 3.590, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, para o exercício de 2023, em favor da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender à seguinte programação:

1. Unidade	1. Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.03	3.3.90.39-05 350.0000	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	10.302.073-2.017	25.000,00
TOTAL				25.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), são provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, em virtude de repasse feito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 494

Página 5 de 8

pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

1. Tambaú, 16 de fevereiro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de fevereiro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

LEI N.º 3.591, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, para o exercício de 2023, em favor da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, um crédito adicional especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para atender à seguinte programação:

1. Unidade	1. Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.03	3.3.50.43-05 304.0002	Subvenções Sociais	10.302.073-2.017	53.000,00
01.08.03	3.3.50.43-02 800.0015	Subvenções Sociais	10.302.073-2.017	30.000,00
01.08.03	3.3.50.43-05 350.0000	Subvenções Sociais	10.302.073-2.017	47.000,00
TOTAL				130.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), são provenientes do superávit

financeiro do exercício anterior, em virtude de repasse feito pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

1. Tambaú, 16 de fevereiro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de fevereiro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

LEI N.º 3.592, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 959.100,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E CEM REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, para o exercício de 2023, em favor da Atenção Básica e de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, um crédito adicional especial no valor de R\$ 959.100,00 (novecentos e cinquenta e nove mil e cem reais), para atender à seguinte programação:

1. Unidade	1. Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.02	3.3.90.39-02 301.0028	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.301.071-2.040	50.000,00
01.08.02	3.3.90.39-02 300.0092	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.301.071-2.040	380.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 494

Página 6 de 8

01.08.02	3.3.90.39-02 301.0012	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.301.071-2.040	150.000,00
01.08.02	3.3.90.39-02 301.0014	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.301.071-2.040	30.000,00
01.08.02	3.3.90.39-02 300.0076	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.301.071-2.040	44.100,00
01.08.03	3.3.90.39-02 300.0092	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.302.073-2.042	100.000,00
01.08.03	3.3.90.39-02 302.0006	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.302.073-2.042	195.000,00
01.08.03	3.3.90.39-02 302.0008	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.302.073-2.042	10.000,00
TOTAL				959.100,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 959.100,00 (novecentos e cinquenta e nove mil e cem reais), são provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, em virtude de repasse feito pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

1. Tambaú, 16 de fevereiro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de fevereiro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.593, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 436.000,00
(QUATROCENTOS E TRINTA E**

**SEIS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, para o exercício de 2023, em favor da Vigilância em Saúde, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais), para atender à seguinte programação:

1.	1. Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.05	3.1.90.11-05 350.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.304.075-2.044	160.000,00
01.08.05	3.3.90.30-05 350.0000	Material de Consumo	10.304.075-2.044	136.500,00
01.08.05	3.3.90.39-05 350.0000	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	10.304.075-2.044	139.500,00
TOTAL				436.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais), são provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, em virtude de repasse feito pelo Ministério da Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

1. Tambaú, 16 de fevereiro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de fevereiro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.594, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 494

Página 7 de 8

ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS XVI, XX E XXI DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 3.534, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO, COM ENCARGOS, DE GLEBA DE TERRAS, COM ÁREA DE 4,0000 HECTARES, À EMPRESA FLOREND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHOCOLATES LTDA., PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE FÁBRICA DE CHOCOLATE E LINHAS DE TABLETS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os incisos XVI, XX e XXI do art. 3º da Lei nº 3.534, de 13 de outubro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a doar à empresa Florend Indústria e Comércio de Chocolates Ltda., com sede na Avenida Ribeirão dos Cristais, nº 500, Bairro Empresarial Paineira, no Município de Cajamar/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.003.485/0001-09, o imóvel objeto da Matrícula nº 13.443 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica local, pertencente à categoria de bens públicos dominicais do Município, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º -

XVI - não reduzir a oferta de emprego em dois terços do número de empregados existentes, sem motivo justificado;

XX - não alterar o projeto original sem anuência do Município ou deixar de cumprir com os propósitos manifestados na solicitação e contidos no projeto aprovado;

XXI - não dar utilização diversa da prevista no projeto do empreendimento enquadrado nos benefícios legais, antes de decorridos 10 (dez) anos do início das atividades, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.171, de 2019;

.....”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 17 de fevereiro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 17 de fevereiro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 14.080, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 17/02/2023, férias regulamentares ao servidor público municipal abaixo relacionado:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Luiz Antonio Vick	Vigia	09/11/2021 a 08/11/2022	10 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 17 de fevereiro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 17 de fevereiro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 494

Página 8 de 8

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



Câmara Municipal de Tambaú

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBAÚ.

CONTRATADO: ANTONIO JOSÉ DE CAMPOS 03995339824

OBJETO: prestação de serviços especializados para gravação, filmagens em formato digital HD e transmissão ao vivo via streaming-internet das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias em atendimento à demanda da Câmara Municipal de Tambaú.

VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00(dezesseis mil e duzentos reais)

DATA: 17/02/2023

VIGÊNCIA: 12 MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 14-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

MODALIDADE: dispensa de licitação, art.24, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Rua Cel. José Vilela, n. 301, Centro – Tambaú – SP – CEP 13.710-000
Fones: (19) 3673-1701
E-mail: secretaria@camaratambau.sp.gov.br